

São Paulo, 06 de setembro de 2023.

Ao Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS,  
Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar,  
Cachoeirinha, BH/MG, CEP 31.130-110.

**Questionamentos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023  
PROCESSO Nº 0022/2023**

A empresa Hexagon, razão social - Sisgraph Ltda, sito à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 9º andar, São Paulo – SP, inscrita no C.N.P.J. sob No. 54.512.587/0001-47, vem por deste documento apresentar os seguintes questionamentos referente ao Edital Pregão Eletrônico no. 008/2023.

**Questionamento 1.**

14.2.3.4. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), também emitida pela referida entidade, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com a **engenharia de software**.

14.2.3.5. Declaração de que o Responsável Técnico (RT) indicado na Certidão de Acervo Técnico apresentada pertence ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;

**QUESTIONAMENTO (ITENS 14.2.3.4 E 14.2.3.5):**

Conforme item 1.1 do Edital, constitui objeto da presente licitação a “Contratação de serviço de locação de solução integrada para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) incluindo a locação de software para atender aos usuários simultâneos e unidades especificadas, serviços técnicos especializados (STE) de implantação, suporte técnico, manutenção das licenças, hospedagem da solução, integração com a solução de comunicação híbrida {satélite e celular/tablet (Multioperadora)”.

Na descrição desse objeto, em nosso entendimento, não consta a prestação de serviços de engenharia de software.

Dessa forma, entendemos que os atestados de capacidade técnico não precisam estar acompanhados de CAT (certidão de acervo técnico), devendo desta forma ser interpretado que atestados desacompanhados de CAT serão aceitos para fins de qualificação técnica, satisfeitos os itens 14.2.3.4 e 14.2.3.5 do edital, desde que estejam em conformidade com os demais requisitos editalícios.

Está correto o entendimento?

## **Questionamento 2.**

7.29. Realizar a transferência da solução a favor do CONTRATANTE no caso da CONTRATADA se mostrar incapaz de cumprir o objeto deste contrato, independente do motivo. A CONTRATADA deverá iniciar processo de transferência de tecnologia e conhecimento para o CONTRATANTE, por meio de um plano de transferência detalhado e devidamente acordado entre as partes, dando condições para que o CONTRATANTE assumira a manutenção, suporte e desenvolvimento de novas funcionalidades na solução tecnológica adquirida.

### **QUESTIONAMENTO (item 7.29):**

Conforme item 7.29 do edital, é prevista a transferência de tecnologia e conhecimento em caso de comprovada incapacidade de execução do contrato.

Entendemos que, como o objeto da licitação é a contratação de locação de licença de software, essa transferência **não inclui a cessão/transferência do código-fonte**, devendo a tecnologia e conhecimento ser transferido através de treinamento e orientações para que, na hipótese ventilada (incapacidade de execução do contrato), a contratante possa continuar fazendo uso das licenças de software, até o termo final do contrato.

Está correto o entendimento?